



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº 0001571-50.2023.4.06.8001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, estabelecida na Rua Bonaparte, 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte (MG), CEP 30720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Vinícius Maia Gonçalves, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar ao contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retifica-se a redação do preâmbulo do contrato 017/2024 para registro do número do Edital de Pregão Eletrônico, de modo que,

### **ONDE SE LÊ:**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, estabelecida na Rua Bonaparte, 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte (MG), CEP 30720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Vinícius Maia Gonçalves, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de

prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais e apoio administrativo para a Subseção Judiciária de Ituiutaba, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0001255-71.2022.4.06.8001, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 e seus anexos, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 10.024/2019 e alterações, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nºs 183, de 24/10/2013, 248, de 24/05/2018 e 301, de 29/11/2019; Instrução Normativa nº 001/2016–CJF, de 20/01/2016, Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, de 26/05/2017, Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, Portaria Diref/SJMG nº 123/2017, Portaria Presi TRF1 126/2022 e, ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

## **LEIA-SE:**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, estabelecida na Rua Bonaparte, 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte (MG), CEP 30720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Vinícius Maia Gonçalves, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato de prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais e apoio administrativo para a Subseção Judiciária de Ituiutaba, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0001255-71.2022.4.06.8001, Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2023** e seus anexos, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 10.024/2019 e alterações, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013, com as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ nºs 183, de 24/10/2013, 248, de 24/05/2018 e 301, de 29/11/2019; Instrução Normativa nº 001/2016–CJF, de 20/01/2016, Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, de 26/05/2017, Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, Portaria Diref/SJMG nº 123/2017, Portaria Presi TRF1 126/2022 e, ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro no artigo 65, II,b, altera-se a redação do §18º da cláusula Nona do contrato para adequação aos termos do disposto no subitem 8 do item 12.8 do Termo de Referência, de modo que:

### **ONDE SE LÊ:**

**§ 18º:** Na hipótese de o vale transporte não ser fornecido por opção dos funcionários, **não** será efetuada a glosa do valor correspondente com as devidas incidências nos montantes "C" e "D" da planilha de custos do contrato.

## **LEIA-SE**

**§ 18º:** Na hipótese de o vale-transporte não ser fornecido por opção dos trabalhadores, será efetuada a glosa do valor correspondente com as devidas incidências nos montantes "C" e "D".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com fulcro em sua cláusula Oitava, art. 37-XXI da CR; inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, da Lei nº 8.666/93, promove-se a repactuação do valor mensal em face do reajuste dos pisos salariais promovidos pelas cláusulas Terceira e Quarta, reajuste do vale alimentação, conforme Cláusula Décima Segunda; reajuste do Programa de Assistência Odontológica, previsto na Cláusula Décima Sexta, todos da CCT MG001431/2024, alterando o valor mensal do contrato de R\$21.641,54 (vinte e um mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$22.808,26** (vinte e dois mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos), a partir de 01/05/2024, data do início dos efeitos financeiros do contrato.

**Parágrafo único:** Com fulcro na alínea "d" e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, enquanto perdurar a suspensão temporária da operadora de plano odontológico para a região de Ituiutaba, será deduzido da composição de custos o valor referente ao Plano Odontológico, de modo que o valor mensal do contrato passará para R\$22.541,09 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), retornando ao valor mensal de R\$22.808,26 (vinte e dois mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos) assim que disponibilizado o serviço, com registro por meio de apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** Com fulcro no artigo 65, I, "a", inclui-se o item 17.58 ao Termo de Referência que é parte integrante do contrato, a seguinte disposição:

17.58. Caberá à contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011, bem como a Portaria PRESI N. 150/2024 que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, dando conhecimento aos seus empregados:

a) da Portaria PRESI N.150/2024 assim como da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE;

b) da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023.

**CLÁUSULA QUINTA:** as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** foi emitida a nota de empenho nº, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

**MARCUS VINÍCIUS MAIA GONÇALVES**  
**Representante Legal de Vitha Service – Empresa de**  
**Administração e Terceirização de Serviços Eireli**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 12/12/2024, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1047926** e o código CRC **CE25DEC1**.